



Estado do Rio Grande do Sul

# Câmara Municipal de Vereadores de Redentora

CNPJ 94.726.825/0001-31



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
REDENTORA

Declaramos, para os devidos fins,  
nos termos da legislação vigente,  
que este documento foi publicado  
no Mural da Câmara Municipal.

**CONTRATO nº 010/2024, 12 de agosto de 2024,  
CONFORME EDITAL Nº 011/23, de Dispensa de  
Licitação para aquisição de cujo objeto e a aquisição de  
14 Jaquetas masculinas, 04 femininas, 04 camisas manga  
longa, 04 camisetas gola polo e 04 camisetas nos termos do  
Art. 75 I da Lei Federal nº 14.133/2021.**

Que entre si realizam, de um lado **A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Pedro Luiz Costa nº 552, nesta cidade, inscrição no CNPJ sob o n. 94.726.825/0001-31, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, representada legalmente por seu presidente o Vereador **LEANDRO GONÇALVES FERREIRA DE LIMA**, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF n. 965.600.020-04, residente e domiciliado Bairro São José, na cidade de Redentora/RS denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **G I STORE INDUSTRIA DE VESTUARIOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 49.578.502/0001-93, com sede na alcy ramos tomasi 160, Município de Tres de Maio /RS doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo a aquisição de 14 Jaquetas masculinas, 04 femininas, 04 camisas manga longa, 04 camisetas gola polo e 04 camisetas nos termos do Art. 75 I da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO:** Aplica-se a execução deste contrato e especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** A **CONTRATADA** se obriga a fornecer para a **CONTRATANTE**, os materiais (uniformes) nos termos do edital nº 011/24, Dispensa de Licitação, na qualidade de vencedora deste certame, tudo de acordo as condições apresentadas em sua proposta bem como nas cláusulas e condições deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DA MÃO DE OBRA:** A **CONTRATADA** deverá entregar imediatamente o material.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA:** A **CONTRATADA** deverá entregar imediatamente, os materiais (uniformes) ao **CONTRATANTE**, diretamente na Câmara de Vereadores do Município de Redentora – RS, em horário de funcionamento da mesma.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE DE QUALIDADE:** Os materiais (uniformes) objeto do presente contrato estarão sujeitos a amplo controle de qualidade, a critério da **CONTRATANTE**, podendo o mesmo ser realizado no processo produtivo, ou quando do recebimento, diretamente pela **CONTRATANTE** ou por terceiros através de delegação.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RECUSA DO PRODUTO:** A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar, no todo ou em parte, quaisquer materiais (uniformes), rejeitado pelo controle de qualidade, obrigando-se a **CONTRATADA** a promover sua substituição.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA:** A **CONTRATADA** dará à **CONTRATANTE** total garantia de validade dos materiais (uniformes) fornecidos ou com defeitos. A garantia compreende a substituição de produtos com defeito ou com a validade vencida, inclusive com a substituição daqueles fornecidos cujo prazo de validade próximo do seu vencimento, não sendo possível o seu consumo dentro do prazo de validade do mesmo.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO:** O valor deste contrato é de R\$ 5.480,00 (cinco mil, quatrocentos e oitenta reais), de acordo com a proposta de preço anexa ao presente.